

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 16 /2022
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar destinado à remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício e dá outras providências.”

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	435
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Valor R\$:-	180.000,00

Ficha:-	437
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
Valor R\$:-	30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- **447**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Valor R\$:- **80.000,00**

Ficha:- **449**
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS
Valor R\$:- **130.000,00**

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações criados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 17 de fevereiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.
Pedra Bela, 08 de março de 2022.

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine
2º Secretária